

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025-CPL/DGLC/SEPLAN**

Processo nº 050707140.000037/2024-11

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.555.362/0001-62, com endereço na Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor Mancipor Oliveira Lopes, nomeado pela Portaria nº 010/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no PNCP na data de 11/02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050707140.000037/2024-11, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **A. A. R. CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.953.157/0001-01**, com sede na Folha 27, Quadra 11, Lote 02, S/N, CEP: 68.509-200, Bairro: Nova Marabá, Marabá - PA, Fone: (99) 99113-3668 / (94) 99164-1673, E-mail: [aarcadosoimp@gmail.com](mailto:aarcadosoimp@gmail.com), doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Agnaldo Antônio Rodrigues Cardoso, empresário, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **o Registro de preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos, na frota de veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, especificado no Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Valor Total: R\$ 587.642,23 (Quinhentos e oitenta sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**

<b>LOTE 01 - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>AMORTECEDOR DA CABINE – VW 17- 280 MARCA: SACHS</b>	Unid.	4	R\$ 553,00	R\$ 2.212,00
<b>2</b>	<b>BARRA DE DIREÇÃO CURTA – VW 17- 280 MARCA:TRW</b>	Unid.	5	R\$ 885,30	R\$ 4.426,50
<b>3</b>	<b>BARRA DE DIREÇÃO LONGA – VW 17- 280 MARCA:NAKATA</b>	Unid.	5	R\$ 1.092,65	R\$ 5.463,25

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

4	BOMBA D' ÁGUA – VW 17-280 <b>MARCA: URBA</b>	Unid.	2	R\$ 1.774,50	R\$ 3.549,00
5	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – VW 17-280 <b>MARCA:INDISA</b>	Unid.	2	R\$ 2.394,60	R\$ 4.789,20
6	BOMBA MANUAL DE TRANSFERÊNCIA – VW 17-280 <b>MARCA:AMPRI</b>	Unid.	2	R\$ 456,95	R\$ 913,90
7	CABO DE ENGATE E SELEÇÃO DE MARCHA (CONJ.) – VW 17-280 <b>MARCA:CABOVEL</b>	Unid.	3	R\$ 770,90	R\$ 2.312,70
8	CAIXA DO FILTRO DE AR – VW 17-280 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	1	R\$ 436,15	R\$ 436,15
9	CAIXA SATÉLITE – VW 17-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	2	R\$ 4.675,44	R\$ 9.350,88
10	CANOS DA UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) – VW 17-280 <b>MARCA:MWM</b>	Unid.	2	R\$ 377,52	R\$ 755,04
11	CARDAN COMPLETO – VW 17-280 <b>MARCA:SPICER</b>	Unid.	1	R\$ 3.382,56	R\$ 3.382,56
12	CARTER DO MOTOR – VW 17-280 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	2	R\$ 2.669,87	R\$ 5.339,74
13	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR – VW 17-280 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	5	R\$ 457,99	R\$ 2.289,95
14	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE – VW 17-280 <b>MARCA:LUK</b>	Unid.	5	R\$ 971,63	R\$ 4.858,15
15	CORREIA DO ALTERNADOR – VW 17- 280 <b>MARCA:CONTITECH</b>	Unid.	10	R\$ 165,17	R\$ 1.651,70
16	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – VW 17-280 <b>MARCA:METAL LEVE</b>	Unid.	2	R\$ 7.345,91	R\$ 14.691,82
17	CONJUNTO PLANETÁRIA – VW 17-280 <b>MARCA: MERITOR</b>	Unid.	2	R\$ 2.715,24	R\$ 5.430,48
18	CONJUNTO TURBINA – VW 17-280 <b>MARCA:BORGWARNER</b>	Unid.	2	R\$ 4.010,55	R\$ 8.021,10
19	COXIM CABINE DIANTEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA:AXIOS</b>	Unid.	10	R\$ 214,17	R\$ 2.141,70
20	COXIM CABINE TRASEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	10	R\$ 142,18	R\$ 1.421,80
21	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO – VW 17-280 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	6	R\$ 374,50	R\$ 2.247,00
22	COXIM DO MOTOR TRASEIRO – VW 17-280	Unid.	6	R\$ 573,54	R\$ 3.441,24

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

	<b>MARCA:AXIOS</b>				
23	COXIM DO RADIADOR – VW 17-280 <b>MARCA:AXIOS</b>	Unid.	6	R\$ 102,85	R\$ 617,10
24	CRUZETA CARDAN – VW 17-280 <b>MARCA:SPICER</b>	Unid.	10	R\$ 414,43	R\$ 4.144,30
25	CUBO DE RODA DIANTEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA: HIPER FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 941,38	R\$ 3.765,52
26	CUBO DE RODA TRASEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA: HIPER FRIOS</b>	Unid.	4	R\$ 1.277,16	R\$ 5.108,64
27	DUTO DO FILTRO DE AR – VW 17-280 <b>MARCA: ORIGINAL</b>	Unid.	1	R\$ 252,89	R\$ 252,89
28	ESTICADOR DE CORREIA – VW 17- 280 <b>MARCA: CUMMINS</b>	Unid.	3	R\$ 415,64	R\$ 1.246,92
29	ESPELHO DO RETROVISOR – VW 17- 280 <b>MARCA:CENTERPARTS</b>	Unid.	10	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
30	ESPIGA DO CARDAN – VW 17-280 <b>MARCA:EATON</b>	Unid.	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
31	EMBREGEM VISCOSA – VW 17-280 <b>MARCA:MODEFER</b>	Unid.	3	R\$ 3.999,00	R\$ 11.997,00
32	FITA P/ TACÓGRAFO – VW 17-280 – SEM MÃO DE OBRA <b>MARCA:VDO</b>	Unid.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
33	FLEXÍVEL DA DESCARGA – VW 17-280 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
34	HÉLICE DO MOTOR – VW 17-280 <b>MARCA: MODEFER</b>	Unid.	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
35	KIT DE EMBREGEM – VW 17-280 <b>MARCA:EATON</b>	Unid.	5	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
36	KIT MIOLO DIFERENCIAL – VW 17-280 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
37	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – VW 17-280 <b>MARCA:DYNA</b>	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
38	LUVA DO CARDAN – VW 17-280 <b>MARCA:REIPARTS</b>	Unid.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
39	MANGOTE DO INTERCOOLER – VW 17- 280 <b>MARCA:JAMAICA</b>	Unid.	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
40	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR – VW 17-280 <b>MARCA:JAMAICA</b>	Unid.	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

41	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR – VW 17-280 <b>MARCA:JAMAICA</b>	Unid.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
42	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – VW 17-280 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
43	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – VW 17-280 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
44	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
45	PARAFUSO RODA TRASEIRA – VW 17- 280 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
46	PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 17-280 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
47	POLIA ANT. VIBRADOR DA HÉLICE – VW 17-280 <b>MARCA:ZEN</b>	Unid.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
48	PONTEIRA CARDAN – VW 17-280 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
49	PONTEIRA ROSACADA (CARDAN) – VW 17-280 <b>MARCA:SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
50	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO – VW 17-280 <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
51	RADIADOR COMPLETO – VW 17-280 <b>MARCA:VALEO</b>	Unid.	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
52	REPARO SERVO DE EMBREAGEM – VW 17-280 <b>MARCA:QUINELATO</b>	Unid.	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
53	REPARO SETOR DE DIREÇÃO – VW 17-280 <b>MARCA:PATRAL</b>	Unid.	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
54	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR – VW 17-280 <b>MARCA:RESERPLASTIC</b>	Unid.	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
55	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:SABO</b>	Unid.	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
56	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:SABO</b>	Unid.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
57	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – VW 17-280 <b>MARCA:RETROVEX</b>	Unid.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
58	ROLAMENTO CENTRO CARDAN – VW 17-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

59	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:INA</b>	Unid.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
60	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:INA</b>	Unid.	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
61	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:INA</b>	Unid.	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
62	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:INA</b>	Unid.	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
63	ROLAMENTO PINHÃO – VW 17-280 <b>MARCA:FAG</b>	Unid.	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
64	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE – VW 17-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
65	SEMI-EIXO – VW 17-280 <b>MARCA:SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
66	UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) – VW 17- 280 <b>MARCA:BOSCH</b>	Unid.	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
67	VÁLVULA PEDAL TJJG-607357E – VW 17-280 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
68	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO – VW 17-280 <b>MARCA:KNORR</b>	Unid.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
69	VÁLVULA RELÊ – VW 17-280 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
70	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – VW 17-280 <b>MARCA:AUTOGLASS</b>	Unid.	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
71	VOLANTE DO MOTOR – VW 17-280 <b>MARCA:MWM</b>	Unid.	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 01</b>					<b>R\$ 254.665,23</b>

<b>LOTE 04 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
199	BARRA DE DIREÇÃO LONGA – VW 23- 230 <b>MARCA: NAKATA</b>	Unid.	2	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
200	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – VW 23- 230 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	2	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
201	BOMBA D'ÁGUA – VW 23-230 <b>MARCA:URBA</b>	Unid.	1	R\$ 479,00	R\$ 479,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

202	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – VW 23-230 <b>MARCA:INDISA</b>	Unid.	1	R\$ 2.361,00	R\$ 2.361,00
203	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 23-230 <b>MARCA:DISBOR</b>	Unid.	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00
204	CAIXA DO FILTRO DE AR – VW 23-230 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	1	R\$ 819,00	R\$ 819,00
205	CAIXA SATÉLITE – VW 23-230 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	1	R\$ 3.876,00	R\$ 3.876,00
206	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 23-230 <b>MARCA:TRW</b>	Unid.	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
207	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – VW 23-230 <b>MARCA:LUK</b>	Unid.	2	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00
208	CONJUNTO TURBINA – VW 23-230 <b>MARCA:BOGWARNER</b>	Unid.	1	R\$ 4.824,00	R\$ 4.824,00
209	CONJUNTO PLANETÁRIA – VW 23-230 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	1	R\$ 2.712,00	R\$ 2.712,00
210	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – VW 23-230 <b>MARCA:METAL LEVE</b>	Unid.	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
211	COXIN CABINE DIANTEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
212	COXIN CABINE TRASEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
213	COXIM MOTOR DIANTEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
214	COXIM MOTOR TRASEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
215	COXIM RADIADOR – VW 23-230 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
216	CRUZETA CARDAN – VW 23-230 <b>MARCA:SPICER</b>	Unid.	6	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
217	CUBO DE RODA DIANTEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA:HUPER FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
218	CUBO DE RODA TRASEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA:HUPER FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
219	EMBRAGEM VISCOSA – VW 23-230 <b>MARCA:MODEFER</b>	Unid.	1	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00
220	ESPELHO DO RETROVISOR – VW 23- 230 <b>MARCA:CENTERPARTS</b>	Unid.	6	R\$ 443,00	R\$ 2.658,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

221	ESPIGA DO CARDAN – VW 23-230 <b>MARCA:EATON</b>	Unid.	2	R\$ 1.102,00	R\$ 2.204,00
222	FITA P/ TACÓGRAFO – VW 23-230 - SEM MÃO DE OBRA <b>MARCA:VDO</b>	Unid.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
223	FLEXÍVEL DA DESCARGA – VW 23-230 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
224	HÉLICE MOTOR – VW 23-230 <b>MARCA:MODEFER</b>	Unid.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
225	KIT DE EMBREAGEM – VW 23-230 <b>MARCA: EATON</b>	Unid.	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
226	LUVA CARDAN – VW 23-230 <b>MARCA:REIPARTS</b>	Unid.	2	R\$ 863,00	R\$ 1.726,00
227	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – VW 23-230 <b>MARCA:DYNA</b>	Unid.	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
228	MANGOTE DO INTERCOOLER – VW 23- 230 <b>MARCA:JAMAICA</b>	Unid.	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
229	MANGOTE RADIADO INFERIOR – VW 23- 230 <b>MARCA:JAMAICA</b>	Unid.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
230	MANGOTE RADIADO SUPERIOR – VW 23- 230 <b>MARCA:JAMAICA</b>	Unid.	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00
231	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – VW 23-230 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
232	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – VW 23-230 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
233	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – VW 23- 230 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
234	PARAFUSO RODA TRASEIRA – VW 23- 230 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
235	PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 23-230 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
236	PONTEIRA CARDAN – VW 23-230 <b>MARCA:SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
237	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) – VW 23- 230 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
238	RADIADOR COMPLETO – VW 23-230 <b>MARCA:VALEO</b>	Unid.	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

239	REPARO SETOR DE DIREÇÃO – VW 23-230 <b>MARCA: PATRAL</b>	Unid.	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
240	REPARO SERVO DE EMBREAGEM – VW 23-230 <b>MARCA: QUINELATO</b>	Unid.	6	R\$ 451,00	R\$ 2.706,00
241	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 23-230 <b>MARCA: RESERPLASTIC</b>	Unid.	2	R\$ 508,00	R\$ 1.016,00
242	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – VW 23-230 <b>MARCA: SABO</b>	Unid.	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
243	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – VW 23-230 <b>MARCA: SABO</b>	Unid.	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
244	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – VW 23-230 <b>MARCA: RETROVEX</b>	Unid.	5	R\$ 744,00	R\$ 3.720,00
245	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN – VW 23-230 <b>MARCA: MERITOR</b>	Unid.	4	R\$ 584,00	R\$ 2.336,00
246	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA – VW 23-230 <b>MARCA: INA</b>	Unid.	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
247	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA – VW 23-230 <b>MARCA: INA</b>	Unid.	4	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
248	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA – VW 23-230 <b>MARCA: INA</b>	Unid.	4	R\$ 233,00	R\$ 932,00
249	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA – VW 23-230 <b>MARCA: INA</b>	Unid.	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
250	TENSOR DA CORREIA – VW 23-230 <b>MARCA: MWM</b>	Unid.	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
251	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – VW 23-230 <b>MARCA: VIEMAR</b>	Unid.	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
252	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – VW 23-230 <b>MARCA: VIEMAR</b>	Unid.	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
253	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA – VW 23-230 <b>MARCA: LNG</b>	Unid.	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00
254	VÁLVULA GOVERNADORA – VW 23-230 <b>MARCA: LNG</b>	Unid.	2	R\$ 392,00	R\$ 784,00
255	VÁLVULA RELÉ – VW 23-230 <b>MARCA: LNG</b>	Unid.	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
256	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – VW 23-230 <b>MARCA: AUTOGLASS</b>	Unid.	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

<b>257</b>	VOLANTE DO MOTOR – VW 23-230 <b>MARCA:MWM</b>	Unid.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 04</b>					<b>R\$ 101.659,00</b>

<b>LOTE 05 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>					
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>258</b>	BARRA DE DIREÇÃO LONGA – VW 13- 190 <b>MARCA: NAKATA</b>	Unid.	2	R\$ 1.042,00	R\$ 2.084,00
<b>259</b>	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – VW 13- 190 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
<b>260</b>	BOMBA D'ÁGUA – VW 13-190 <b>MARCA: URBA</b>	Unid.	1	R\$ 844,00	R\$ 844,00
<b>261</b>	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – VW 13-190 <b>MARCA: INDISA</b>	Unid.	1	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00
<b>262</b>	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 13-190 <b>MARCA: DISBOR</b>	Unid.	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00
<b>263</b>	CAIXA DO FILTRO DE AR – VW 13-190 <b>MARCA: ORIGINAL</b>	Unid.	1	R\$ 853,00	R\$ 853,00
<b>264</b>	CAIXA SATÉLITE – VW 13-190 <b>MARCA: MERITOR</b>	Unid.	1	R\$ 4.615,00	R\$ 4.615,00
<b>265</b>	CARDAN COMPLETO – VW 13-190 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	1	R\$ 3.283,00	R\$ 3.283,00
<b>266</b>	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 13-190 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
<b>267</b>	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – VW 13-190 <b>MARCA: LUK</b>	Unid.	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00
<b>268</b>	CONJUNTO TURBINA – VW 13-190 <b>MARCA: BORGWARNER</b>	Unid.	1	R\$ 3.706,00	R\$ 3.706,00
<b>269</b>	CONJUNTO PLANETÁRIA – VW 13-190 <b>MARCA: MERITOR</b>	Unid.	1	R\$ 2.064,00	R\$ 2.064,00
<b>270</b>	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – VW 13-190 <b>MARCA: METAL LEVE</b>	Unid.	1	R\$ 5.272,00	R\$ 5.272,00
<b>271</b>	COXIN CABINE DIANTEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

272	COXIM CABINE TRASEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
273	COXIM MOTOR DIANTEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
274	COXIM MOTOR TRASEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	4	R\$ 451,00	R\$ 1.804,00
275	COXIM RADIADOR – VW 13-190 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
276	CRUZETA CARDAN – VW 13-190 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
277	CUBO DE RODA DIANTEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA: HIPPER FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 867,00	R\$ 1.734,00
278	CUBO DE RODA TRASEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA: HIPPER FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
279	EMBREGEM VISCOSA – VW 13-190 <b>MARCA: MODEFER</b>	Unid.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 1.766,00
280	ESPELHO DO RETROVISOR – VW 13- 190 <b>MARCA: CENTERPARTS</b>	Unid.	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
281	ESPIGA DO CARDAN – VW 13-190 <b>MARCA: EATON</b>	Unid.	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
282	FITA P/ TACÓGRAFO – VW 13-190 - SEM MÃO DE OBRA <b>MARCA: VDO</b>	Unid.	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
283	FLEXÍVEL DA DESCARGA – VW 13-190 <b>MARCA: ROCHESTER</b>	Unid.	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
284	HÉLICE MOTOR – VW 13-190 <b>MARCA: MODEFER</b>	Unid.	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
285	KIT DE EMBREGEM – VW 13-190 <b>MARCA: EATON</b>	Unid.	2	R\$ 3.282,00	R\$ 6.564,00
286	LUVA CARDAN – VW 13-190 <b>MARCA: REIPARTS</b>	Unid.	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
287	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – VW 13-190 <b>MARCA: DYNA</b>	Unid.	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
288	MANGOTE DO INTERCOOLER – VW 13- 190 <b>MARCA: JAMAICA</b>	Unid.	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00
289	MANGOTE RADIADO INFERIOR – VW 13- 190 <b>MARCA: JAMAICA</b>	Unid.	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
290	MANGOTE RADIADO SUPERIOR – VW 13- 190 <b>MARCA: JAMAICA</b>	Unid.	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

291	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – VW 13-190 <b>MARCA: ORIGINAL</b>	Unid.	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
292	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – VW 13-190 <b>MARCA: ORIGINAL</b>	Unid.	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
293	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – VW 13-190 <b>MARCA: ROCHESTER</b>	Unid.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
294	PARAFUSO RODA TRASEIRA – VW 13-190 <b>MARCA: ROCHESTER</b>	Unid.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
295	PARA-BRISA DIANTEIRO – VW 13-190 <b>MARCA: ORIGINAL</b>	Unid.	1	R\$ 1.019,00	R\$ 1.019,00
296	PONTEIRA CARDAN – VW 13-190 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 637,00	R\$ 1.274,00
297	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) – VW 13-190 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
298	REPARO SETOR DE DIREÇÃO – VW 13-190 <b>MARCA: PATRAL</b>	Unid.	4	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
299	REPARO SERVO DE EMBREAGEM – VW 13-190 <b>MARCA: QUINELATO</b>	Unid.	4	R\$ 332,00	R\$ 1.328,00
300	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 13-190 <b>MARCA: RESERPLASTIC</b>	Unid.	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
301	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – VW 13-190 <b>MARCA: SABO</b>	Unid.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
302	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – VW 13-190 <b>MARCA: SABO</b>	Unid.	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
303	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – VW 13-190 <b>MARCA: RETROVEX</b>	Unid.	5	R\$ 703,00	R\$ 3.515,00
304	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN – VW 13-190 <b>MARCA: MERITOR</b>	Unid.	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
305	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA – VW 13-190 <b>MARCA: INA</b>	Unid.	2	R\$ 164,00	R\$ 328,00
306	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA – VW 13-190 <b>MARCA: INA</b>	Unid.	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
307	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA – VW 13-190 <b>MARCA: INA</b>	Unid.	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
308	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA – VW 13-190 <b>MARCA: INA</b>	Unid.	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

<b>309</b>	TENSOR DA CORREIA – VW 13-190 <b>MARCA: MWM</b>	Unid.	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00
<b>310</b>	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – VW 13-190 <b>MARCA:VIEMAR</b>	Unid.	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00
<b>311</b>	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – VW 13-190 <b>MARCA:VIEMAR</b>	Unid.	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
<b>312</b>	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA – VW 13-190 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	2	R\$ 195,00	R\$ 290,00
<b>313</b>	VÁLVULA GOVERNADORA – VW 13- 190 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
<b>314</b>	VÁLVULA RELÊ – VW 13-190 <b>MARCA: LNG</b>	Unid.	2	R\$ 321,00	R\$ 642,00
<b>315</b>	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – VW 13-190 <b>MARCA:AUTOGLASS</b>	Unid.	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
<b>316</b>	VOLANTE DO MOTOR – VW 13-190 <b>MARCA:MWM</b>	Unid.	2	R\$ 1.885,00	R\$ 3.770,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 05</b>					<b>R\$ 80.494,00</b>

**LOTE 06 - CAMINHÃO COLETOR VW 6X4 31-320 EURO 6 ANO 2023 – MODELO 2024 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>317</b>	AMORTECEDOR DA CABINE <b>MARCA:SACHS</b>	Unid.	8	R\$ 603,00	R\$ 4.824,00
<b>318</b>	BARRA DE DIREÇÃO CURTA <b>MARCA:TRW</b>	Unid.	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
<b>319</b>	BARRA DE DIREÇÃO LONGA <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	4	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
<b>320</b>	BOMBA D' ÁGUA <b>MARCA:URBA</b>	Unid.	2	R\$ 749,00	R\$ 1.498,00
<b>321</b>	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO <b>MARCA: INDISA</b>	Unid.	2	R\$ 1.867,00	R\$ 3.734,00
<b>322</b>	BOMBA DE TRANFERÊNCIA DE ARLA <b>MARCA:AMPRI</b>	Unid.	2	R\$ 1.933,00	R\$ 3.866,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

323	CARDAN COMPLETO MARCA:SPICER	Unid.	1	R\$ 3.944,00	R\$ 3.944,00
324	CARDAN DA TRACÇÃO COMPLETO MARCA:SPICER	Unid.	1	R\$ 5.538,00	R\$ 5.538,00
325	CAIXA SATÉLITE MARCA:MERITOR	Unid.	2	R\$ 4.923,00	R\$ 9.846,00
326	CONJUNTO TURBINA MARCA:BORGWARNER	Unid.	2	R\$ 4.936,00	R\$ 9.872,00
327	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) MARCA:METAL LEVE	Unid.	2	R\$ 4.082,00	R\$ 8.164,00
328	CORREIA DO ALTERNADOR MARCA:CONTITECH	Unid.	12	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
329	CONJUNTO PLANETÁRIA MARCA:MERITOR	Unid.	2	R\$ 2.511,00	R\$ 5.022,00
330	COXIM CABINE DIANTEIRO MARCA:AXIOS	Unid.	12	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
331	COXIM CABINE TRASEIRO MARCA:AXIOS	Unid.	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
332	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO MARCA:AXIOS	Unid.	12	R\$ 453,00	R\$ 5.436,00
333	COXIM DO MOTOR TRASEIRO MARCA:AXIOS	Unid.	12	R\$ 955,00	R\$ 11.460,00
334	COXIM DO RADIADOR MARCA:AXIOS	Unid.	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
335	CRUZETA CARDAN MARCA:SPICER	Unid.	20	R\$ 331,00	R\$ 6.620,00
336	EMBREGEM VISCOSA MARCA:MODEFER	Unid.	2	R\$ 2.013,00	R\$ 4.026,00
337	ESPELHO DO RETROVISOR MARCA:CENTERPARTS	Unid.	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
338	ESPIGA DO CARDAN MARCA:EATON	Unid.	2	R\$ 1.094,00	R\$ 2.188,00
339	ESTICADOR DA CORREIA MARCA:CUMMINS	Unid.	6	R\$ 446,00	R\$ 2.676,00
340	FITA P/ TACÓGRAFO MARCA:VDO	Unid.	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 06</b>					<b>R\$ 115.438,00</b>

**LOTE 09 - CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018 -  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO -**

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
425	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA: PATRAL</b>	Unid.	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
426	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – 170E28 <b>MARCA: MERITOR</b>	Unid.	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00
427	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA: TABULEIRO</b>	Unid.	2	R\$ 866,00	R\$ 1.732,00
428	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª – 170E28 <b>MARCA: TABULEIRO</b>	Unid.	2	R\$ 710,0	R\$ 1.420,00
429	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – 170E28 <b>MARCA: TABULEIRO</b>	Unid.	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
430	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª – 170E28 <b>MARCA: TABULEIRO</b>	Unid.	2	R\$ 611,00	R\$ 1.222,00
431	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – 170E28 <b>MARCA: TABULEIRO</b>	Unid.	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
432	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª – 170E28 <b>MARCA: TABULEIRO</b>	Unid.	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
433	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª – 170E28 <b>MARCA: TABULEIRO</b>	Unid.	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
434	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – 170E28 <b>MARCA: ROCHESTER</b>	Unid.	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
435	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) – 170E28 <b>MARCA: ROCHESTER</b>	Unid.	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
436	PINO DE CENTRO TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: PATRAL</b>	Unid.	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
437	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA: PATRAL</b>	Unid.	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
438	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: ORIGINAL</b>	Unid.	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
439	AMORTECEDOR DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA: NAKATA</b>	Unid.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
440	AMORTECEDOR TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: NAKATA</b>	Unid.	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

441	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – 170E28 <b>MARCA: MG FREIOS</b>	Unid.	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
442	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – 170E28 <b>MARCA: MG FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
443	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – 170E28 <b>MARCA: MG FREIOS</b>	Unid.	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
444	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – 170E28 <b>MARCA: MG FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
445	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – 170E28 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
446	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – 170E28 <b>MARCA:TABULEIRO</b>	Unid.	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
447	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – 170E28 <b>MARCA:TABULEIRO</b>	Unid.	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
448	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA:MG FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
449	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – 170E28 <b>MARCA:MG FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 302,00	R\$ 604,00
450	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
451	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – 170E28 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
452	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA: ROCHESTER</b>	Unid.	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
453	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: ROCHESTER</b>	Unid.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
454	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
455	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
456	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA: MG FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
457	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – 170E28 <b>MARCA: MG FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

<b>458</b>	SUPORE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA:SUPORE REI</b>	Unid.	4	R\$ 236,00	R\$ 944,00
<b>459</b>	SUPORE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA:SUPORE REI</b>	Unid.	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
<b>460</b>	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA: MG FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
<b>461</b>	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: MG FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
<b>462</b>	EIXO (S) LADO DIREITO – 170E28 <b>MARCA:SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
<b>463</b>	EIXO (S) LADO ESQUERDO – 170E28 <b>MARCA:SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00
<b>464</b>	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – 170E28 <b>MARCA:ORIGINAL</b>	Unid.	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 09</b>					<b>R\$ 35.386,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MANCIPOP  
OLIVEIRA  
LOPES:3957806  
2249

Assinado de forma digital por MANCIPOP OLIVEIRA  
LOPES:39578062249  
Dados: 2025.04.14 11:44:29 -03'00'

Serviço de Saneamento Ambiental de  
Marabá - SSAM  
**COMPROMITENTE**

A A R CARDOSO  
LTDA:21953157000  
101

Assinado de forma digital por A A R CARDOSO  
LTDA:21953157000101  
Dados: 2025.04.09 14:29:57 -03'00'

A. A. R. CARDOSO LTDA  
CNPJ Nº: 21.953.157/0001-01  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025-CPL/DGLC/SEPLAN**

Processo nº 050707140.000037/2024-11

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.555.362/0001-62, com endereço na Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá – Marabá/Pará - CEP: 68.509-060, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor Mancipor Oliveira Lopes, nomeado pela Portaria nº 010/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no PNCP na data de 11/02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050707140.000037/2024-11, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CAVALCANTE & DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.740.295/0001-10**, com sede na Rodovia BR-230, Quadra 74, Nº 29, CEP: 68.507-765, Bairro: Cidade Jardim, Marabá/PA, Fone: (94) 99303-4029, E-mail: [karinakelly10@hotmail.com](mailto:karinakelly10@hotmail.com), doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. Karina Kelli Cavalcante da Silva, empresária, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos, na frota de veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, especificado no Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2.

**VALOR TOTAL: R\$ 76.052,00 (Setenta e seis mil e cinquenta e dois reais).**

LOTE 03 - CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
145	BARRA DE DIREÇÃO – 170E2 MARCA: NAKATA	Unid.	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
146	BOMBA D'ÁGUA – 170E28 MARCA: INDISA	Unid.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
147	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – 170E28 MARCA: DH	Unid.	1	R\$ 2.035,00	R\$ 2.035,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

148	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR – 170E28 <b>MARCA: REI</b>	Unid.	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
149	CAIXA DO FILTRO DE AR – 170E28 <b>MARCA: VW</b>	Unid.	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
150	CAIXA SATÉLITE – 170E28 <b>MARCA: TIPH</b>	Unid.	1	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
151	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: REI</b>	Unid.	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
152	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA: REI</b>	Unid.	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
153	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – 170E28 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	2	R\$ 332,00	R\$ 664,00
154	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – 170E28 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	2	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00
155	CONJUNTO PLANETÁRIA – 170E28 <b>MARCA: TIPH</b>	Unid.	1	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00
156	CONJUNTO TURBINA – 170E28 <b>MARCA: GARRET</b>	Unid.	1	R\$ 2.667,00	R\$ 2.667,00
157	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – 170E28 <b>MARCA: KL</b>	Unid.	1	R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00
158	CORREIA DA VENTONHA – 170E28 <b>MARCA: GATES</b>	Unid.	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
159	CUBO DE RODA DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA: FRVN</b>	Unid.	2	R\$ 1.898,00	R\$ 3.796,00
160	CUBO DE RODA TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: FRVN</b>	Unid.	2	R\$ 2.217,00	R\$ 4.434,00
161	CRUZETA DO CARDAN – 170E28 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	4	R\$ 543,00	R\$ 2.172,00
162	DISCO DE TACÓGRAFO (CAIXA C/ 10 UND.) – 170E28 - SEM MÃO DE OBRA <b>MARCA: VDO</b>	Caixa	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
163	EMBREAGEM VISCOSA – 170E28 <b>MARCA: VS</b>	Unid.	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
164	ESPIGA DO CARDAN – 170E28 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
165	ESTICADOR PARA CORREIA – 170E28 <b>MARCA: GATES</b>	Unid.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
166	FLEXÍVEL DA DESCARGA – 170E28 <b>MARCA: GATES</b>	Unid.	1	R\$ 592,00	R\$ 592,00
167	HÉLICE – 170E28 <b>MARCA: VS</b>	Unid.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
168	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR – 170E28 <b>MARCA: REI</b>	Unid.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
169	JOGO DE BUCHA DA CABINE – 170E28 <b>MARCA: REI</b>	Unid.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
170	KIT DE EMBREAGEM – 170E28 <b>MARCA: VS</b>	Unid.	1	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
171	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – 170E28 <b>MARCA: GATES</b>	Unid.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
172	LUVAS DO CARDAN – 170E28 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

173	MANGOTE DO INTERCOOLER – 170E28 <b>MARCA: GATES</b>	Unid.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
174	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR – 170E28 <b>MARCA: GATES</b>	Unid.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
175	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR – 170E28 <b>MARCA: GATES</b>	Unid.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
176	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – 170E28 <b>MARCA: TS</b>	Unid.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
177	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – 170E28 <b>MARCA: TS</b>	Unid.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
178	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA: RAO</b>	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
179	PARAFUSO RODA TRASEIRA – 170E28 <b>MARCA: RAO</b>	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
180	PARA-BRISA DIANTEIRO – 170E28 <b>MARCA: BLINDE</b>	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
181	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) – 170E28 <b>MARCA: SPICER</b>	Unid.	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
182	PORCA DO CUBO TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: RAO</b>	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
183	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – 170E28 <b>MARCA: SABO</b>	Unid.	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
184	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA: FAG</b>	Unid.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
185	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – 170E28 <b>MARCA: FAG</b>	Unid.	4	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00
186	ROLAMENTO DE CENTRO – 170E28 <b>MARCA: FAG</b>	Unid.	3	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
187	ROLAMENTO DA PONTA DO EIXO TRASEIRO – 170E28 <b>MARCA: FAG</b>	Unid.	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
188	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA: FAG</b>	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
189	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA – 170E28 <b>MARCA: FAG</b>	Unid.	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
190	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA – 170E28 <b>MARCA: FAG</b>	Unid.	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
191	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA – 170E28 <b>MARCA: FAG</b>	Unid.	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
192	SENSOR DO ARLA – 170E28 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	1	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
193	TERMINAL DE DIREÇÃO – 170E28 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	4	R\$ 241,00	R\$ 964,00
194	VÁLVULA RELÉ – 170E28 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
195	VÁLVULA DE EMISSÃO DE GASES (ARLA) – 170E28 <b>MARCA: TRW</b>	Unid.	1	R\$ 438,00	R\$ 438,00
196	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO – 170E28 <b>MARCA: BOSCH</b>	Unid.	1	R\$ 1.258,00	R\$ 1.258,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

<b>197</b>	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – 170E28 <b>MARCA: BLINDE</b>	Unid.	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
<b>198</b>	VOLANTE DO MOTOR – 170E28 <b>MARCA: IVECO</b>	Unid.	1	R\$ 6.001,00	R\$ 6.001,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 03</b>					<b>R\$ 76.052,00</b>

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MANCIPOR  
OLIVEIRA  
LOPES:39578062  
249

Assinado de forma digital  
por MANCIPOR OLIVEIRA  
LOPES:39578062249  
Dados: 2025.04.14  
11:43:49 -03'00'

CAVALCANTE E DA SILVA  
COMERCIO DE PECAS E  
SERVICO:41740295000110

Assinado de forma digital por  
CAVALCANTE E DA SILVA  
COMERCIO DE PECAS E  
SERVICO:41740295000110  
Dados: 2025.04.14 09:21:32 -03'00'

Serviço de Saneamento Ambiental de  
Marabá - SSAM  
**COMPROMITENTE**

CAVALCANTE & DA SILVA COMERCIO DE  
PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA  
CNPJ Nº: 41.740.295/0001-10  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025-CPL/DGLC/SEPLAN**

Processo nº 050707140.000037/2024-11

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.555.362/0001-62, com endereço na Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor Mancipor Oliveira Lopes, nomeado pela Portaria nº 010/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no PNCP na data de 11/02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050707140.000037/2024-11, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.712.240/0001-68**, com sede na Rodovia Transamazônica KM 06, Folha Industrial Quadra 03, Lote 16 A, CEP: 68.500-001, Bairro: Nova Marabá, Marabá - PA, Fone: (94) 99181-7757 / (9498814-3467, E-mail: [mvautopecasmaraba@gmail.com](mailto:mvautopecasmaraba@gmail.com), doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Henrique Cunha da Silva, empresário, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos, na frota de veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, especificado no Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Valor Total: R\$ 1.253,908,60 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).**

LOTE 02 - CAMINHÃO COLETOR/CAÇAMBA VW 6X4 26-280 ANO 2017-MODELO 2018 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	AMORTECEDOR DA CABINE – VW 26- 280 MARCA: NAKATA	Unid.	8	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
73	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – VW 26- 280 MARCA: DRIVEWAY	Unid.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
74	BARRA DE DIREÇÃO LONGA – VW 26- 280 MARCA: DRIVEWAY	Unid.	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

75	BOMBA D' ÁGUA – VW 26-280 <b>MARCA:URBA</b>	Unid.	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
76	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO – VW 26-280 <b>MARCA:AMPRI</b>	Unid.	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
77	BOMBA MANUAL DE TRANSFERÊNCIA – VW 26-280 <b>MARCA:ZM</b>	Unid.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
78	CABO DE ENGATE E SELEÇÃO DE MARCHA (CONJ.) – VW 26-280 <b>MARCA:CABOVEL</b>	Unid.	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
79	CAIXA DO FILTRO DE AR – VW 26-280 <b>MARCA:VIEMAR</b>	Unid.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
80	CANOS DA UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) – VW 26-280 <b>MARCA:MAGNETI</b>	Unid.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
81	CARDAN COMPLETO – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
82	CARDAN DA TRACÇÃO COMPLETO – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
83	CAIXA SATÉLITE – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	4	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
84	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR – VW 26-280 <b>MARCA:SACHS</b>	Unid.	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
85	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE – VW 26-280 <b>MARCA:SACHS</b>	Unid.	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
86	CONJUNTO TURBINA – VW 26-280 <b>MARCA:BIAGIO</b>	Unid.	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
87	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	4	R\$ 7.850,00	R\$ 31.400,00
88	CORREIA DO ALTERNADOR – VW 26- 280 <b>MARCA:CONTITECH</b>	Unid.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
89	CONJUNTO PLANETÁRIA – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	4	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
90	COXIM CABINE DIANTEIRO – VW 26- 280 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
91	COXIM CABINE TRASEIRO – VW 26- 280 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
92	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO – VW 26-280 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
93	COXIM DO MOTOR TRASEIRO – VW 26-280 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
94	COXIM DO RADIADOR – VW 26-280 <b>MARCA: AXIOS</b>	Unid.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

95	CRUZETA CARDAN – VW 26-280 <b>MARCA: STHAL</b>	Unid.	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
96	CUBO DE RODA DIANTEIRO – VW 26- 280 <b>MARCA:DURAMETAL</b>	Unid.	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
97	CUBO DE RODA TRASEIRO – VW 26- 280 <b>MARCA: DURAMETAL</b>	Unid.	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
98	DUTO DO FILTRO DE AR – VW 26-280 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
99	EMBREAGEM VISCOSA – VW 26-280 <b>MARCA:MODEFER</b>	Unid.	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
100	ESPELHO DO RETROVISOR – VW 26- 280 <b>MARCA: RETROVEX</b>	Unid.	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
101	ESPIGA DO CARDAN – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
102	ESTICADOR DA CORREIA – VW 26- 280 <b>MARCA:MODEFER</b>	Unid.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
103	FITA P/ TACÓGRAFO – VW 26-280 - SEM MÃO DE OBRA <b>MARCA:VDO</b>	Unid.	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
104	FLEXÍVEL DA DESCARGA – VW 26-280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
105	HÉLICE DO MOTOR – VW 26-280 <b>MARCA:MODEFER</b>	Unid.	4	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
106	KIT DE EMBREAGEM – VW 26-280 <b>MARCA:SACHS</b>	Unid.	15	R\$ 3.850,00	R\$ 57.750,00
107	KIT MIOLO DIFERENCIAL – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
108	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) – VW 26-280 <b>MARCA:VTO</b>	Unid.	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
109	LUVA DO CARDAN – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
110	MANGOTE DO INTERCOOLER – VW 26-280 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
111	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR – VW 26-280 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
112	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR – VW 26-280 <b>MARCA:ROCHESTER</b>	Unid.	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
113	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO – VW 26-280 <b>MARCA:VALEO</b>	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

114	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO – VW 26-280 <b>MARCA:VALEO</b>	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
115	PARAFUSO RODA DIANTEIRA – VW 26-280 <b>MARCA:FEY</b>	Unid.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
116	PARAFUSO RODA TRASEIRA – VW 26- 280 <b>MARCA:FEY</b>	Unid.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
117	PARA BRISA DIANTEIRO – VW 26-280 <b>MARCA:TWINGLASS</b>	Unid.	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
118	PONTEIRA CARDAN – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
119	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
120	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO – VW 26-280 <b>MARCA:DRIVEWAY</b>	Unid.	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
121	RADIADOR COMPLETO – VW 26-280 <b>MARCA:VISCONDE</b>	Unid.	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
122	REPARO SERVO DE EMBREAGEM – VW 26-280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	30	R\$ 515,00	R\$ 15.450,00
123	REPARO SETOR DE DIREÇÃO – VW 26-280 <b>MARCA:VIEMAR</b>	Unid.	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 26-280 <b>MARCA:REIPARTS</b>	Unid.	10	R\$ 732,00	R\$ 7.320,00
125	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA – VW 26-280 <b>MARCA:SPAAL</b>	Unid.	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
126	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA – VW 26-280 <b>MARCA:SPAAL</b>	Unid.	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
127	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) – VW 26-280 <b>MARCA:RETROVEX</b>	Unid.	15	R\$ 1.130,00	R\$ 16.950,00
128	ROLAMENTO CENTRO DO CARDAN – VW 26-280 <b>MARCA:SKF</b>	Unid.	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
129	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRO – VW 26-280 <b>MARCA:SKF</b>	Unid.	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
130	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRO – VW 26-280 <b>MARCA:SKF</b>	Unid.	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
131	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRO – VW 26-280 <b>MARCA:SKF</b>	Unid.	30	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
132	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRO – VW 26-280 <b>MARCA:SKF</b>	Unid.	30	R\$ 441,00	R\$ 13.230,00
133	ROLAMENTO PINHÃO – VW 26-280 <b>MARCA:SKF</b>	Unid.	6	R\$ 741,00	R\$ 4.446,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

134	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE – VW 26-280 <b>MARCA:SKF</b>	Unid.	12	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00
135	SEMI- EIXO – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	4	R\$ 2.070,00	R\$ 8.280,00
136	UNIDADE INJETORA (1ª A 6ª) – VW 26- 280 <b>MARCA:MAGNETI</b>	Unid.	2	R\$ 3.968,00	R\$ 7.936,00
137	VÁLVULA 4º CIRCUITO 934702322.0 – VW 26-280 <b>MARCA:DELPHI</b>	Unid.	8	R\$ 641,00	R\$ 5.128,00
138	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA – VW 26-280 <b>MARCA:DELPHI</b>	Unid.	8	R\$ 497,00	R\$ 3.976,00
139	VÁLVULA GOVERNADORA – VW 26- 280 <b>MARCA:FARJ</b>	Unid.	8	R\$ 601,00	R\$ 4.808,00
140	VÁLVULA PEDAL – VW 26-280 <b>MARCA:FARJ</b>	Unid.	8	R\$ 471,00	R\$ 3.768,00
141	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO – VW 26-280 <b>MARCA:FARJ</b>	Unid.	8	R\$ 601,00	R\$ 4.808,00
142	VÁLVULA RELÉ – VW 26-280 <b>MARCA:FARJ</b>	Unid.	8	R\$ 471,00	R\$ 3.768,00
143	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) – VW 26-280 <b>MARCA:TWINGLASS</b>	Unid.	4	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
144	VOLANTE DO MOTOR – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	10	R\$ 4.201,00	R\$ 42.010,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 02</b>					<b>R\$ 763.854,00</b>

**SUSPENSÃO E MOLAS**

**LOTE 07 - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 - MODELO 2021 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
341	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – VW 17- 280 <b>MARCA:MARCHETTI</b>	Unid.	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
342	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – VW 17-280 <b>MARCA:JAHU</b>	Unid.	5	R\$ 497,00	R\$ 2.485,00
343	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	8	R\$ 875,00	R\$ 7.000,00
344	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª – VW 17- 280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	6	R\$ 865,00	R\$ 5.190,00
345	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 619,00	R\$ 12.380,00
346	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	6	R\$ 578,00	R\$ 3.468,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

347	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 488,00	R\$ 9.760,00
348	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	6	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
349	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
350	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª – VW 17- 280 <b>MARCA:</b> <b>MARCHETTI</b>	Unid.	16	R\$ 465,00	R\$ 7.440,00
351	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª – VW 17- 280 <b>MARCA:</b> <b>MARCHETTI</b>	Unid.	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
352	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª – VW 17- 280 <b>MARCA:</b> <b>MARCHETTI</b>	Unid.	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
353	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
354	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
355	PINO DE CENTRO TRASEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA:</b> <b>MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
356	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
357	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO – VW 17-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
358	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
359	AMORTECEDOR TRASEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
360	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 17-280 <b>MARCA:COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
361	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 17-280 <b>MARCA:COBREQ</b>	Unid.	8	R\$ 241,00	R\$ 1.928,00
362	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 17- 280 <b>MARCA:COBREQ</b>	Unid.	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
363	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 17- 280 <b>MARCA:COBREQ</b>	Unid.	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
364	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – VW 17-280 <b>MARCA:WURTH</b>	Unid.	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

365	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – VW 17-280 <b>MARCA:KFB</b>	Unid.	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
366	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – VW 17-280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
367	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
368	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:BZ</b>	Unid.	10	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00
369	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – VW 17- 280 <b>MARCA:BZ</b>	Unid.	4	R\$ 394,00	R\$ 1.576,00
370	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – VW 17- 280 <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
371	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – VW 17-280 <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
372	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – VW 17-280 <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
373	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
374	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – VW 17- 280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
375	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
376	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – VW 17-280 <b>MARCA:HF FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
377	SUORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – VW 17-280 <b>MARCA:HF FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
378	SUORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VW 17-280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	6	R\$ 503,00	R\$ 3.018,00
379	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VW 17-280 <b>MARCA:DURAMETAL</b>	Unid.	4	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00
380	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VW 17-280 <b>MARCA:DURAMETAL</b>	Unid.	10	R\$ 851,00	R\$ 8.510,00
381	EIXO (S) LADO DIREITO – VW 17-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	10	R\$ 581,00	R\$ 5.810,00
382	EIXO (S) LADO ESQUEDO – VW 17-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
383	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – VW 17-280 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	20	R\$ 286,00	R\$ 5.720,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 07</b>					<b>R\$ 141.285,00</b>

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

<b>LOTE 08 - CAMINHÃO COLETOR/CAÇAMBA VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>					
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
384	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – VW 26- 280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	16	R\$ 153,85	R\$ 2.461,60
385	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – VW 26-280 <b>MARCA:JAHU</b>	Unid.	10	R\$ 603,00	R\$ 6.030,00
386	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – VW 26-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 692,00	R\$ 13.840,00
387	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – VW 26-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	30	R\$ 561,00	R\$ 16.830,00
388	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – VW 26-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	30	R\$ 552,00	R\$ 16.560,00
389	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª – VW 26-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	30	R\$ 482,00	R\$ 14.460,00
390	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª – VW 26- 280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 444,00	R\$ 8.800,00
391	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª – VW 26- 280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
392	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – VW 26-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
393	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – VW 26-280 <b>MARCA: MARCHETTI</b>	Unid.	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
394	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 26- 280 <b>MARCA:NAKATA</b>	Unid.	20	R\$ 423,00	R\$ 8.460,00
395	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 26-280 <b>MARCA:COBREQ</b>	Unid.	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
396	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 26-280 <b>MARCA:COBREQ</b>	Unid.	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
397	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 26- 280 <b>MARCA:COBREQ</b>	Unid.	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
398	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 26- 280 <b>MARCA:COBREQ</b>	Unid.	40	R\$ 228,00	R\$ 9.120,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

<b>399</b>	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – VW 26-280 <b>MARCA:EATON</b>	Unid.	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
<b>400</b>	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – VW 26-280 <b>MARCA:HF FREIOS</b>	Unid.	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
<b>401</b>	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – VW 26-280 <b>MARCA:HF FREIOS</b>	Unid.	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
<b>402</b>	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – VW 26-280 <b>MARCA:BZ</b>	Unid.	12	R\$ 383,00	R\$ 4.596,00
<b>403</b>	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – VW 26-280 <b>MARCA:BZ</b>	Unid.	30	R\$ 418,00	R\$ 12.540,00
<b>404</b>	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – VW 26- 280 <b>MARCA: NAKATA</b>	Unid.	6	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00
<b>405</b>	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – VW 26- 280 <b>MARCA: NAKATA</b>	Unid.	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
<b>406</b>	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – VW 26-280 <b>MARCA: NAKATA</b>	Unid.	40	R\$ 58,50	R\$ 2.340,00
<b>407</b>	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – VW 26-280 <b>MARCA: NAKATA</b>	Unid.	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
<b>408</b>	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – VW 26- 280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
<b>409</b>	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – VW 26- 280 <b>MARCA:VANNUCI</b>	Unid.	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
<b>410</b>	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – VW 26-280 <b>MARCA:HF FREIOS</b>	Unid.	8	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
<b>411</b>	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – VW 26-280 <b>MARCA: HF FREIOS</b>	Unid.	12	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00
<b>412</b>	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – VW 26-280 <b>MARCA: HF FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
<b>413</b>	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VW 26-280 <b>MARCA: HF FREIOS</b>	Unid.	8	R\$ 542,00	R\$ 4.336,00
<b>414</b>	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VW 26-280 <b>MARCA:DURAMETAL</b>	Unid.	10	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
<b>415</b>	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VW 26-280 <b>MARCA:DURAMETAL</b>	Unid.	40	R\$ 894,00	R\$ 35.760,00
<b>416</b>	EIXO (S) LADO DIREITO – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	20	R\$ 463,00	R\$ 9.260,00
<b>417</b>	EIXO (S) LADO ESQUEDO – VW 26-280 <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	20	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

418	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – VW 26-280 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	40	R\$ 292,00	R\$ 11.680,00
419	SUORTE (V) COMPLETO – VW 26- 280 <b>MARCA:LNG</b>	Unid.	5	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00
420	PARAFUSO CENTRAL DO SUPORTE (V) – VW 26-280 <b>MARCA:MIC</b>	Unid.	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
421	PARAFUSO LATERAL DO SUPORTE (V) – VW 26-280 <b>MARCA:MIC</b>	Unid.	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
422	BUCHA LATERAL DO SUPORTE (V) – VW 26-280 <b>MARCA:AXIOS</b>	Unid.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
423	BUCHA CENTRAL DO SUPORTE (V) – VW 26-280 <b>MARCA:AXIOS</b>	Unid.	15	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
424	EMBUCHAMENTO DO EIXO CAMBOTA (POR EIXO) – VW 26-280 <b>MARCA:AXIOS</b>	Unid.	30	R\$ 293,00	R\$ 8.790,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 08</b>					<b>R\$ 263.605,60</b>

<b>LOTE 12 - CAMINHÃO COLETOR VW 6X4 31-320 EURO 6 ANO 2023 - MODELO 2024 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>					
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
549	FLEXÍVEL CUÍÇA TRASEIRO <b>MARCA:HF FREIO</b>	Unid.	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
550	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA <b>MARCA: HF FREIO</b>	Unid.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
551	SAPATA DE FREIO TRASEIRA <b>MARCA: HF FREIO</b>	Unid.	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
552	SUORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO <b>MARCA: HF FREIO</b>	Unid.	2	R\$ 327,00	R\$ 654,00
553	SUORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO <b>MARCA: HF FREIO</b>	Unid.	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
554	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO <b>MARCA:MARCHETTI</b>	Unid.	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
555	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO <b>MARCA:MARCHETTI</b>	Unid.	40	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00
556	EIXO (S) LADO DIREITO <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
557	EIXO (S) LADO ESQUEDO <b>MARCA:MERITOR</b>	Unid.	20	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 08</b>					<b>R\$ 85.164,00</b>

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MANCIPOR  
OLIVEIRA  
LOPES:3957806224  
9

Assinado de forma digital  
por MANCIPOR OLIVEIRA  
LOPES:39578062249  
Dados: 2025.04.14  
11:43:07 -03'00'

Serviço de Saneamento Ambiental de  
Marabá - SSAM  
**COMPROMITENTE**

MV COML DE PECAS  
PARA AUTO E  
SERVICOS  
LTDA:07712240000168

Assinado de forma digital  
por MV COML DE PECAS  
PARA AUTO E SERVICOS  
LTDA:07712240000168  
Dados: 2025.04.10 11:23:04  
-03'00'

MV COML.DE PECAS PARA AUTO E  
SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº: 07.712.240/0001-68  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025-CPL/DGLC/SEPLAN**

Processo nº 050707140.000037/2024-11

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.555.362/0001-62, com endereço na Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá – Marabá/Pará - CEP: 68.509-060, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor Mancipor Oliveira Lopes, nomeado pela Portaria nº 010/2025 – GP/PMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no PNCP na data de 11/02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050707140.000037/2024-11, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **33.649.627/0001-27**, com sede na Rodovia BR-230 Transamazônica, Quadra 03, Folha 34, Lote 46, S/N, CEP: 68.507-765, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, Fone: (94) 998430-0360 / (94) 98188-9720, E-mail: [nova.vida@outlook.com.br](mailto:nova.vida@outlook.com.br) / [novavidamakerr@gmail.com](mailto:novavidamakerr@gmail.com), doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Baltazar Andrade Leite Neto, empresário, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos, na frota de veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, especificado no Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025-CPL/DGLC/SEPLAN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**VALOR TOTAL: R\$ 87.695,92 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).**

<b>LOTE 10 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW WORKER 6X2 23-230 ANO 2017 – MODELO 2018 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>465</b>	<b>ALGEMA MOLA DIANTEIRA – VW 23- 230 MARCA/FABRICANTE: LKT</b>	Unid.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

466	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: BANNUCCI</b>	Unid.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
467	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
468	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
469	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
470	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
471	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
472	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
473	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
474	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
475	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
476	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
477	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: CONECTE</b>	Unid.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
478	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: CONECTE</b>	Unid.	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
479	PINO DE CENTRO TRASEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: AESA</b>	Unid.	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
480	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: AESA</b>	Unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
481	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: COFAP</b>	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
482	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

483	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
484	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
485	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
486	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: RACHID</b>	Unid.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
487	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: MAN</b>	Unid.	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
488	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: MAN</b>	Unid.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
489	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
490	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
491	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: MASTER</b>	Unid.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
492	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: MASTER</b>	Unid.	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
493	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	6	R\$ 283,99	R\$ 1.703,94
494	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
495	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
496	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – VW 23- 230 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
497	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
498	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
499	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

<b>500</b>	SUORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
<b>501</b>	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: HIPER FREIOS</b>	Unid.	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
<b>502</b>	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: HIPER FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
<b>503</b>	EIXO (S) LADO DIREITO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: BRC</b>	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>504</b>	EIXO (S) LADO ESQUEDO – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: BRC</b>	Unid.	2	R\$ 404,99	R\$ 809,98
<b>505</b>	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – VW 23-230 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	4	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 10</b>					<b>R\$ 43.917,92</b>

**LOTE 11 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 ANO 2017 – MODELO 2018 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>506</b>	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: LKT</b>	Unid.	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
<b>507</b>	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: BANNUCCI</b>	Unid.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
<b>508</b>	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
<b>509</b>	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
<b>510</b>	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
<b>511</b>	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
<b>512</b>	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
<b>513</b>	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
<b>514</b>	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
<b>515</b>	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
<b>516</b>	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

517	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: MARCHETTI</b>	Unid.	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
518	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: CONECTE</b>	Unid.	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
519	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: CONECTE</b>	Unid.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
520	PINO DE CENTRO TRASEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: AESA</b>	Unid.	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
521	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: AESA</b>	Unid.	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
522	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: COFAP</b>	Unid.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
523	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
524	AMORTECEDOR TRASEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
525	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
526	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
527	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
528	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
529	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: RACHID</b>	Unid.	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
530	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: MAN</b>	Unid.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
531	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: MAN</b>	Unid.	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
532	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
533	CATRACA DE FREIO TRASEIRA – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
534	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: MASTER</b>	Unid.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
535	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: MASTER</b>	Unid.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
536	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

537	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
538	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
539	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO – VW 13- 190 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
540	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
541	SAPATA DE FREIO TRASEIRA – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
542	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
543	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: COBREQ</b>	Unid.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
544	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: HIPER FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
545	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: HIPER FREIOS</b>	Unid.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
546	EIXO (S) LADO DIREITO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: BRC</b>	Unid.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
547	EIXO (S) LADO ESQUEDO – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: BRC</b>	Unid.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
548	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) – VW 13-190 <b>MARCA/FABRICANTE: LNG</b>	Unid.	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 11</b>					<b>R\$ 43.778,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM).  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

---

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado de forma digital  
por MANCIPIOR OLIVEIRA  
LOPES:39578062249  
Dados: 2025.04.14  
11:42:31 -03'00'

MANCIPIOR OLIVEIRA  
LOPES:39578062249

---

Serviço de Saneamento Ambiental de  
Marabá - SSAM  
**COMPROMITENTE**

Assinado de forma  
digital por NOVA VIDA  
COMERCIO E SERVICOS  
DE AUTO PECAS  
LTDA:33649627000127

NOVA VIDA COMERCIO  
E SERVICOS DE AUTO  
PECAS  
LTDA:33649627000127

---

NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE  
AUTO PECAS LTDA  
CNPJ Nº: 33.649.627/0001-27  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**